

UM OLHAR HUMANO A PARTIR DE TEXTOS LITERÁRIOS

Josefa Lieuza Leite

Mestranda

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Maria Edileuza Da Costa

Professora

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

RESUMO

O presente artigo versa sobre a possibilidade do estudo dos Direitos Humanos a partir de textos literários. Uma vez que, os dramas humanos vivenciados pelos personagens fictícios nas narrativas literárias não são apenas acontecimentos de séculos passados; mas, que subsistem na atualidade. O trabalho tem como objetivo analisar alguns pontos de intersecção entre os direitos humanos e a literatura, a viabilidade deste estudo se dará com a conexão de ambos, apresentando alguns documentos oficiais que contemplam a Educação em Direitos Humanos. Nesta perspectiva, os fatos ocorridos com os personagens assemelham-se aos acontecimentos reais significativos de privações humanas e negação dos direitos fundamentais, assim como quando são vítimas de violência que a sociedade busca combater em âmbito real. Para fundamentar esta pesquisa, perscrutamos os teóricos: Cândido (1970), Guido (2004), Tuvilla Rayo (2004), Coutinho (2004) dentre outros.

Palavras-Chave: Direitos Humanos. Literatura. Educação.

INTRODUÇÃO

A Literatura leva as pessoas a refletirem, a terem consciência, escolhas e responsabilidade, uma vez que, o comportamento ou a atitude que a sociedade reputa ou julga como nocivo, ou que causa dano à mesma, segundo Antônio Cândido (1970, p.177) “[...] estão presentes nas diversas manifestações da ficção, [...] A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo a possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas.”.

O estudo das escolas literárias possibilita diversos conhecimentos em diferentes épocas e em vários contextos históricos, sociais e econômicos. Desta forma, considera-se que [...] a meta de toda educação deveria ser a justiça social e a paz, partindo de um processo que não prepare o verdadeiro ator educativo para responder perguntas, mas sim para interrogar-se sobre como compreender, interpretar, agir, e transformar o mundo. (TUVILLA RAYO, 2004, p. 177)

Destarte, o professor/pesquisador deve buscar instrumentos que relacione diferentes áreas diferentes trabalhando-as com metas inovadoras de melhoria social e humanas. Pois, neste enfoque Celma Tavares (2010, p. 499) afirma que, “No campo dos Diretos Humanos, como

1. Graduada em Letras (FIP), Bacharel em Direito (FIP), Mestranda em Ensino (PPGE-UERN). Origem do trabalho: projeto de pesquisa. E-mail: joluz@hotmail.com.

2. Graduada em Letras (UERN), Mestre em Letras (UFPB), Doutora em Letras (UFPB), Pós-doutorado (UESPI) E-mail: edileuzacosta@uern.br

nos demais campos do saber, é a multiplicidade de temas, de articulações, de conteúdos que possibilita um processo educativo plural e completo.”.

Este trabalho tem como objetivo principal analisar alguns pontos de intersecção entre os direitos humanos e a literatura, a viabilidade deste estudo se dará com a conexão de ambos apresentando alguns documentos oficiais internacionais e nacionais que contemplam a Educação em Direitos Humanos.

Desse modo, busca-se desenvolver novas abordagens para o ensino de literatura, considerando as perquirições dos direitos humanos a partir da erudição dos personagens das obras literárias brasileiras, porque “[...] o processo educacional é muito mais amplo do que a chamada educação formal, que se dá no âmbito dos espaços escolares.” (SADER, 2010, p. 80)

As problematizações literárias são elementos que enriquecem o estudo dos textos literários, haja vista, a relação de empatia que se pode ter com os personagens, tanto em nível individual quanto social, porque há uma relação de identificação das pessoas nas situações e circunstâncias vivenciadas pelos personagens, independentemente, do período histórico.

A esse respeito, Humberto Aparecido de Oliveira Guido (2004, p. 140) cita que “Quando a obra literária alcança a complexidade da condição humana ela se torna universal, consegue extrapolar as particularidades de um tempo e de uma cultura para ser admirada tanto pela coletividade, quanto pela posteridade.”. Nestes termos, verifica-se a relevância e o respeito pelas obras literárias no decorrer do tempo.

Literatura: o mundo das probabilidades

O entendimento da Literatura provém de um fenômeno historicamente investigativo que o próprio estudo desta não faz e tem que analisar outras áreas afins do conhecimento, como: História, Sociologia, Geografia, Psicologia, Filosofia, Direito etc. Assim, o ensino desta poderá atender as exigências inerentes de conhecimento da realidade representada em uma determinada obra literária.

Assim, a literatura através da linguagem e de seus personagens dialoga com as pessoas no que concerne ao que elas postulam em face do Estado pleiteando direitos fundamentais. O entendimento literário reflete conteúdos, atua mutuamente com o real, descobre significados que são pertinentes pelos direitos humanos; pois, “Pensar a educação em Direitos Humanos no contexto de um projeto educativo emancipatório significa buscar respaldo em práticas que privilegiam a transversalidade com as mais diversas áreas do conhecimento.” (FERREIRA, 2010, p. 150).

As temáticas dos textos literários oportunizam o estudo de outros conteúdos divergentes dos estabelecidos no livro didático, “[...] são temas que exigem uma tomada de consciência, um posicionamento e uma ação sobre a problemática da realidade social.” (TUVILLA RAYO, 2004, p. 177). Há semelhança de acontecimentos fictícios com os casos jurídicos concretos podem coincidir em trechos assim como em toda obra literária e, por meio desta haverá uma melhor interpretação que justifique o que a sociedade pleiteia em âmbito dos Direitos Humanos.

As narrativas instituem aspectos dignos de justificativas de ideias e paradigmas jurídicos, assim, elas fornecem uma melhor compreensão dos Direitos Humanos no direcionamento sobre o bem e o mal, o justo e o injusto.

Segundo José Tuvilla Rayo (2004, p.151)

A educação tem a finalidade de contribuir para o desenvolvimento, nos alunos e nas alunas, daquelas capacidades consideradas necessárias para que se desenvolvam como cidadãos com plenos direitos e deveres na sociedade em que vivem. Capacidades essas que têm a ver com os conhecimentos que apresentam às diversas matérias do currículo ou disciplinas, mas também com certas questões de uma grande transcendência na época atual sobre as quais as sociedades reclamam uma atenção prioritária.

Essa reflexão leva-nos a compreender que a escola deve contribuir para o desenvolvimento do (a)s aluno (a)s no que concerne o seu papel de cidadãos com direitos e deveres na sociedade, bem como lutar pelo o que esta postula.

Resultados e Discussões: A Literatura e a sua Vinculação com os Direitos Humanos

Em meados do século XIX, observa-se uma maior consolidação da literatura brasileira, segundo Afrânio Coutinho (2004, p. 193) “[...] tendo a literatura brasileira se afirmado nacionalmente por aquela época, era inevitável a sua vinculação com o direito.” Entretanto, a luta pelos direitos humanos no Brasil é bem mais antiga, pois para Afrânio Coutinho (2004, p. 196-197)

Os direitos humanos se apresentaram no Brasil, desde o século XVI, especialmente sob a forma da luta contra a escravidão. No princípio foi o esforço pela liberdade dos índios, já instalada na bula Veritas Ipsa, do Papa III, [...] pregação dos padres jesuítas, [...] Antônio Vieira. Mas, no século XIX [...] poesia condoreira, [...] poetas batalhando em favor da raça negra [...] a ação de Castro Alves, a que veio se juntar, mais tarde, um grande escritor como Nabuco, cuja obra literária e jurídica em defesa da abolição [...] Castro Alves já glorificara a Independência política na “Ode ao Dois de Julho”. Mas é em favor dos direitos humanos, lutando pela libertação dos escravos, que a sua poesia atinge aos mais altos cimos.

As obras literárias nos concedem várias possibilidades de visualizarmos acontecimentos literários que são expressos em nossa vivência em sociedade, porque “[...] a literatura aparece claramente como manifestação universal de todos os homens em todos os tempos” (CÂNDIDO, 1970, p. 176)

O discurso literário de maneira extraordinária emociona leitores quando promove compaixão ao sofrimento perverso de um personagem ou quando temos ira diante das atitudes desonestas e desleais para com o outro. Pois, segundo Afrânio Coutinho (2004, p. 199):

[...] a Literatura e o Pensamento jurídico [...] permanece indefinidamente atuante, porque a Literatura e o Direito, em países como o nosso, são duas formas de expressão muito próximas dos anseios de uma sociedade em mudança; de uma sociedade nacional que ainda não encontrou os fundamentos adequados da sua coesão e da sua estabilidade.

A literatura revela o que a coletividade imagina e considera do ponto de vista crítico ou analítico acerca dos Direitos Humanos, sendo ela um “[...] fator indispensável de humanização [...]” (CÂNDIDO, 1970, p. 177), pois revela sua percepção-compreensão do mundo, à vista disso, “a literatura pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles [...] ela tem muito a ver com a luta pelos direitos humanos” (CÂNDIDO, 1970, p. 188).

A arte literária proporciona uma melhor compreensão dos Direitos Humanos, visto que aquela utiliza-se da relação que há entre os seres, as coisas, ou ideias semelhantes entre ambos os saberes, pois se percebe que de maneira indistinta os textos literários apreciam, censuram, denunciam violência, maldade, etc.; que são focos de interesse particulares da vivência humana

Resultados e Discussões: Instrumentos normativos e a Educação em/para Direitos Humanos

Variados instrumentos normativos internacionais e nacionais determinaram obrigação regimentar referente à educação em direitos humanos. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, constitui um registro na proteção aos direitos humanos e já determina a educação em direitos humanos como promoção ao respeito a estes por meio do ensino e da educação, assim como outros instrumentos internacionais.

Nacionalmente, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu pela primeira vez, um Estado Democrático de Direito, fundamentado na dignidade da pessoa humana e que assegura como cláusulas pétreas os direitos humanos, bem como o direito a educação instituído no

artigo 205, que prediz “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família [...] visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”.

Alguns preceitos infraconstitucionais contemplaram a educação em direitos humanos; porém, a matéria só principiou com a estreia do Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, em 2003, com fundação do Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos.

Posteriormente, profundas discussões e aprovado no plano de ação do Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos foi concluído o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos em dezembro de 2006 com o intento de trazer plena concretização à democracia, desenvolvimento, justiça social e de promover os direitos humanos, estabelecendo medidas no âmbito da educação básica, ensino superior, educação não formal, educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança; e, educação e mídia.

Variadas medidas foram efetivadas no Brasil com o intento de implementar a educação em direitos humanos e efetivar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com realce para a Lei Maria da Penha, o Programa Nacional em Direitos Humanos - 3, as Diretrizes Nacionais em Direitos Humanos e o Estatuto da Igualdade Racial.

Celma Tavares (2010, p. 488) define que

A educação é o caminho para qualquer mudança social que se deseje realizar dentro de um processo democrático. A educação em direitos humanos, por sua vez, é o que possibilita sensibilizar e conscientizar as pessoas para a importância do respeito ao ser humano, apresentando-se na atualidade, como ferramenta fundamental na construção da formação cidadã, assim como na afirmação de tais direitos.

Diante dos instrumentos nacionais para efetivação da educação em Direitos Humanos, a apropriação de textos literários contribui para que aqueles sejam compreendidos pelos discentes no ensino médio a partir de exemplos nas obras literárias; pois, a Literatura leva as pessoas a refletirem, a terem consciência, escolhas e responsabilidade.

Considerações finais

Evidenciamos que o estudo da Literatura nos leva a fazer parte de um universo de autores, personagens e circunstâncias que podem ser também uma representação dos nossos conflitos humanos diários, assim, todo o encanto, paixão, problemática destes revelam nossa existência e presença relacionando-nos a história através do ensino da literatura.

A literatura brasileira é uma das disciplinas do ensino médio que oportuniza articulações exequíveis com outros saberes, a exemplo dos Direitos Humanos. A análise feita

da correlação dos Direitos Humanos a partir de textos literários otimizam a compreensão do que a sociedade pleiteia em face do Estado para suprir privações humanas significativas, bem como o que ela combate como violência; logo, a literatura retrata esta sociedade.

In fine, sem pretender formalizar conclusões, enfatizamos a relevância deste estudo, como mais um trabalho que poderá servir como base para outros que possam vir a surgir sobre esta temática.

Referências

BRASIL, **Constituição Federal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 25 de junho de 2016.

_____, **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 25 de junho de 2016.

CÂNDIDO, Antônio. **Vários escritos**. 1 ed. São Paulo: Duas Cidades, 1970. Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/46566139/CANDIDO-Antonio-O-direito-a-literatura-InVarios-Escritos>>. Acesso em 22 de maio de 2016.

COUTINHO, Afrânio. **A Literatura no Brasil**. 7. ed. São Paulo: Global, 2004.

FERREIRA, Lúcia de Fátima Guerra. **Memória e educação em direitos humanos**. . In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos-metodológicos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2010.

GONÇALVES FILHO, Antenor Antonio. **Língua portuguesa e literatura brasileira**. São Paulo: Cortez, 1991.p.30.

GUIDO, Humberto Aparecido de Oliveira. **Literatura**. In: SILVEIRA, Ronie Alexandro teles da; JR., Paulo Ghiraldelli (Orgs.). Humanidades. Rio de Janeiro: DP&A, 2004.

SADER, Emir. **Contexto histórico e educação em direitos humanos no Brasil: da ditadura à atualidade**. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos-metodológicos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2010.

TAVARES, Celma. **Educar em direitos humanos, o desafio da formação dos educadores numa perspectiva interdisciplinar**. . In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy (Orgs.). **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teóricos-metodológicos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2010.

TUVILLA RAYO, José. **Educação em direitos humanos: rumo a uma perspectiva global**. Porto Alegre: Atmed, 2004.

